LEI Nº 1.326, de 17 de maio de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar, em 10%, no mês de maio de 1989, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos e inativos, e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar, mediante decreto numerado, em dez por cento (10%), as tabelas e os percentuais constantes das Leis nºs. 1.321 e 1.322, de 19 de abril de 1989, relativas à remuneração dos servidores municipais, ativos e inativos, e das pensionistas, correspondentes ao mês de maio de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 17 de maio de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALZIR ALUÍSIO BACH
Secretário de Administração
CPF 24825280/53